

A NECESSIDADE DO STATUS DE MILITAR COMO CONDIÇÃO DE PROSSEGUIBILIDADE NA AÇÃO PENAL DE DESERÇÃO DAS PRAÇAS SEM ESTABILIDADE

Augusto Antônio Oldra

ORIENTADOR: Paulo Calgaro de Carvalho

EXAMINADOR: João Batista da Silva

EXAMINADORA: Patrícia Ribeiro Mombach

Resumo: Este trabalho monográfico tem por finalidade verificar a necessidade de o desertor permanecer com o status de militar durante a instrução da ação penal de deserção. Para isso, em um primeiro momento, deve-se conhecer a especificidade do Direito Penal Militar, a definição dos crimes propriamente militares e o crime de deserção, estatuído no artigo 187 da legislação penal castrense. O crime de deserção tem finalidade de tutelar o dever e o serviço militar, e é fundamental para a proteção dos valores e compromisso militares. Sendo assim, o tema é abordado de maneira dedutiva, de natureza qualitativa, procedimento monográfico e técnica de pesquisa bibliográfica. Por fim, verifica-se que a condição de militar deve ser considerada apenas condição de procedibilidade e não condição de prosseguibilidade da instrução do processo crime.

Palavras-chave: Direito militar. Deserção. Condição de prosseguibilidade.